

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. **Constitui OBJETO** do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças para equipamento manual motorizado, insumos, e ferramentas de trabalho, conforme especificação técnica e demais disposições apresentadas neste Termo de Referência, visando suprir necessidades da Diretoria Operacional da CODEG.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1. A CODEG é uma empresa de capital misto controlada pela Prefeitura Municipal de Guarapari (ES), e tem, entre suas funções, a de executar a **limpeza pública do município, com serviços que incluem, dentre outros, a varrição, a capina, a poda/supressão de árvores de domínio público, etc.; grande parte dos serviços é realizada por execução direta, por meio de equipes de garis e outros colaboradores, chegando a mais de 300 funcionários, com ferramental próprio da Cia, em serviços abrangendo os mais de 50 bairros da cidade, incluindo alguns povoados rurais e toda a orla com as praias. Justifica-se a aquisição presente para manter em níveis de segurança o estoque de parte importante do ferramental utilizado.**

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

3.1. CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (ES).

3.2. O Edital disporá se haverá órgãos participantes.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:

4.1. Segue Planilha Referencial, com especificação técnica e quantitativo:

LOTE 1 – PEÇAS PARA EQUIPAMENTO MOTORIZADO MANUAL					
EXIGÊNCIA ESPECÍFICA: TODOS OS ITENS DESTA LOTE SÃO PARA USO EM EQUIPAMENTOS STIHL; DEVEM SER ORIGINAIS DA STIHL, OU EQUIVALENTES COM <u>MESMA</u> ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E <u>MESMA</u> QUALIDADE OU SUPERIOR, NOTORIAMENTE POR SE TRATAR DE FERRAMENTAS QUE ENVOLVEM <u>RISCO</u> DURANTE SEU USO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CABEÇOTE-CARRETEL DE CORTE AUTOMÁTICO (AUTOCUT) PARA FIO DE NYLON, PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220.	unid	300	R\$ 184,50	R\$ 55.350,00
2	CABO DE ACELERADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	30	R\$ 139,60	R\$ 4.188,00

3	CARBURADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	10	R\$ 266,50	R\$ 2.665,00
4	CHAVE COMBINADA PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
5	CINTO DUPLO DE OPERAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	100	R\$ 156,50	R\$ 15.650,00
6	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA 12MM ROLO COM 250 METROS DE COMPRIMENTO	unid	1	R\$ 452,50	R\$ 452,50
7	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180	unid	30	R\$ 110,50	R\$ 3.315,00
8	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS250	unid	30	R\$ 111,90	R\$ 3.357,00
9	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL MOD. MS382	unid	30	R\$ 141,80	R\$ 4.254,00
10	CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL MOD. HT133	unis	30	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
11	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220 (FILTRO DE FELTRO MACIO)	unid	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
12	FILTRO DE AR DE TELA LAVÁVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
13	FIO DE CORTE QUADRADO, de nylon, bitola de 3,0mm (3,0mm altura x 3,0mm de largura), para roçadeira, próprio para uso em cabeçote de corte de roçadeira Stihl FS220, produto apresentado em carretel com metragem de acordo com cada fabricante.	Carretel	300 Carreteis de 312M ou montante com a mesma metragem total.	R\$ 368,00	R\$ 110.400,00
14	LÂMINA DE DUAS PONTAS, EM AÇO ESPECIAL, RIGOROSAMENTE PRÓPRIA PARA USO EM ROÇADEIRA STIHL FS 220. COMPRIMENTO 350 MM, FURO 20MM, ESPESSURA 2,0MM.	unid	200	R\$ 47,10	R\$ 9.420,00

15	LIMA CHATA, P/ MOTOSSERRA STIHL MOD. MS180, MS250, MS382, HT133	unid	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
16	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS180	unid	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
17	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS250	unid	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
18	LIMATÃO REDONDO PARA MOTOSSERRA STIHL MS382	unid	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
19	PINO FIXADOR P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
20	PRATO GIRATÓRIO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220 EM NYLON MACIÇO	unid	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
21	SILENCIADOR/ESCAPAMENTO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
22	TAMPA DO TANQUE P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
23	VELA DE IGNIÇÃO P/ ROÇADEIRA STIHL FS 220	unid	40	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
24	SPRAY DESCARBONIZANTE FRASCO 300ML	UNID	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
25	MANIPULO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
26	JUNTA DE ESCAPAMENTO DA FS220	UNID	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
27	MARTELETE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UNID	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
28	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA RÇADEIRASTIHL FS220	UNID	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
TOTAL				R\$ 230.837,50	

LOTE 2 - INSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	<p>ÓLEO 2 TEMPOS (“óleo 2T”), PRODUTO CERTIFICADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIZAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES NO BRASIL, IDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, PELA ABNT, E OUTRAS VIGENTES.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA: ÓLEO STIHL-CASTROL PARA MOTORES 2 TEMPOS, OU SIMILAR COM IDÊNTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.</p>	FRASCO C/ 500 ML	200	R\$ 42,80	R\$ 8.560,00

LOTE 3 – FERRAMENTAS DIVERSAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	RASTELO tipo vassoura metálica: 22 dentes tipo arame, haste regulável de ajuste simples; corpo em aço carbono ao boro especial, com pintura eletrostática a pó, e tendo 42 cm de comprimento, com olho de 23 mm de diâmetro; cabo de madeira leve e resistente, com 120 cm de comprimento; comprimento total (vassoura + cabo) entre 1,50 e 1,60 metros; peso 0,9 kg; utilizado para recolhimento de grama e folhas. Montado com o cabo e pronto para uso.	UNID	600	R\$ 66,80	R\$ 40.080,00
2	FACÃO para mato: de 18”, fio liso, com lâmina em aço de alta qualidade e cabo ergonômico resistente, fixado por pregos/tarraxas de alumínio.	UNID	30	R\$ 55,70	R\$ 1.671,00
3	MARRETA cabeça de 10KG forjada em ferro fundido, aço-carbono especial forjado e temperado, aço nodular, aço de alta qualidade; a cabeça jateada e envernizada para evitar oxidação, fixada ao cabo por tecnologia/mecanismo que confira alta segurança ao usuário. Cabo em madeira, comprimento 90 – 95 cm, lixado envernizado ultrarresistente. Produto em conformidade com a ABNT NBR 15872/2013 (o que inclui as dimensões, etc.) e demais normativas técnicas adotadas no Brasil.	UNID	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
4	MARTELO de unha de 27mm: corpo único forjado e temperado em aço-carbono especial de alta resistência, polido e envernizado para evitar oxidação, cabo ergonômico em madeira envernizada	UNID	10	R\$ 47,80	R\$ 478,00

	fixado com epóxi ou cola especial superior. Comprimento total da peça 34cm e comprimento da cabeça (longitudinal) 12cm.				
5	BORRIFADOR COSTAL 20 LITROS completo, funcionamento manual. Capacidade do tanque 20 litros, material do tanque polietileno, câmara de compressão de Latão, bomba tipo pistão, dimensões padrão, peso líquido máximo 5kg, mangueira comprimento 1,30 – 1,40 m, lança padrão 600 mm, bocal largo 14,0 a 16,0 cm. A bomba com pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6,8-7,0 bar), capacidade de 600 ml, tipo pistão duplo, material em latão.	UNID	2	R\$ 469,00	R\$ 938,00
6	SERRA para arco de serra 12"	UNID	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
TOTAL				R\$ 44.022,00	

TOTAL Lotes 01,02 e 03: R\$ 283.419,50 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

5. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O fornecimento será total em entrega única ou de forma parcelada ao longo da vigência do Contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que emitirá Autorizações de Fornecimento conforme sua demanda;

5.2. A empresa vencedora da licitação deverá ser capaz de, imediatamente após assinatura contratual, entregar, dentro do prazo de entrega, qualquer quantidade solicitada pela CONTRATANTE dentro do saldo do OBJETO, inclusive seu total;

5.3. O prazo de entrega será de até 10 (DEZ) dias, contados a partir da remessa da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE, enviada pelo endereço eletrônico de e-mail indicado pela CONTRATADA; o envio pelo e-mail é suficiente para começar a contagem, independentemente da acusação de recebimento da mensagem pela CONTRATADA.

5.4. Assinado o Registro de Preços, a CONTRATANTE já poderá imediatamente contratar e emitir Autorização de Fornecimento.

5.5. A CONTRATADA só estará autorizada a fornecer material após o recebimento de Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE, e na quantidade solicitada.

5.6. O LOCAL DE ENTREGA virá descrito na Autorização de Fornecimento, ou de todo modo, será oportunamente comunicado; será sempre dentro do município de Guarapari, em local com acesso por via trafegável por veículo de carga.

5.7. Na entrega do OBJETO estão incluídos o custeio e providenciamento do transporte, descarga, e acomodação do material dentro do galpão da CONTRATANTE em local apontado pela mesma.

6. DOS PREÇOS:

6.1. O OBJETO está estimado no valor máximo aceitável de **R\$ 283.419,50 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**; A Seção 4 deste Termo de Referência traz os valores máximos estimados para cada lote, e para cada item individualmente. A estimativa de preços se baseou em levantamento realizado pelo setor de compras da CODEG, por meio de orçamentos, pesquisa de mercado, sites especializados, e outros meios legítimos.

6.2. No preço do Objeto já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA para a entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a entrega do Objeto.

6.3. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.4. A entrega, tal como descrita na cláusula 5.7 deste Termo, já está incluída no preço do OBJETO.

7. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:

7.1. As propostas deverão ser feitas estritamente de acordo com as disposições do Edital do certame;

7.2. As propostas deverão ser feitas de acordo com a Planilha Referencial do OBJETO, constante na cláusula 4.1 deste Termo; deverão estar claramente discriminados os valores unitários item por item, além do valor do lote, e total do OBJETO.

7.3. O Objeto será adjudicado à empresa que tiver o MENOR PREÇO POR LOTE, e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame;

7.4. Como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, fica estabelecido que o preço de cada item não poderá ser superior ao preço máximo do item estimado pela CODEG na Planilha Referencial à cláusula 4.1 deste Termo de Referência, sob pena de inaceitabilidade da proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da Proposta do licitante mais bem classificado, e isso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.4.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços cada licitante que ajustar seus preços ao valor da Proposta vencedora, para formação de cadastro de reserva.

7.6. Será permitido que as proponentes participem com propostas para um ou mais lotes, não sendo obrigatório que participem de todas as disputas de todos os lotes.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

8.1. A modalidade indicada é o PREGÃO, pois o Objeto se enquadra em “bens e serviços comuns.

9. TIPO DA LICITAÇÃO:

9.1. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

11. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR:

11.1. A presente licitação visa a formação de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações; a CODEG não está obrigada a contratar no total ou em parte o quantitativo (saldo) da Ata de Registro de Preços.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

12. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA PRORROGAÇÃO E ADITIVOS – CONTRATOS E ATA:

12.1. A VIGÊNCIA dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios;

12.2. A Ata do Registro de Preços terá VIGÊNCIA por 12 meses.

12.3. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

12.4. Não haverá REAJUSTE de preços nos Contratos e/ou na Ata de Registro de Preços dentro de periodicidades menores do que a de 1 (um) ano, aqui considerando-se o reajuste como correção monetária previamente estabelecida em Contrato por meio da aplicação de índice de correção monetária determinado.

12.5. As demais disposições sobre PRORROGAÇÕES, ADITIVOS, REAJUSTE, REVISÃO de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), e outras alterações contratuais, nos Contratos e na Ata de Registro de Preços, serão determinadas no Edital do certame e serão conforme o que a legislação estabelece. Observado que:

- (a) A possibilidade de REVISÃO dos preços da Ata poderá se dar tanto a maior, quanto a menor, nos termos dos Artigos 17 a 20 do Decreto 7.892/2013 (Decreto do Sistema de Registro de Preços).

- (b) Para isso a CODEG fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade (Inciso XI do Artigo 9º do Decreto 7892/2013).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, poderá ser exigido no Edital a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta aquisição, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O Objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e exigências do Termo de Referência; na quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de entrega.

14.2. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com as sanções cabíveis.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.4. Material que não esteja em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, deverá ser devolvido para substituição satisfatória, ou complementado se a incorreção for por falta de material. O prazo para corrigir será de 5 (CINCO) dias a contar da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis conforme estabelecido no Contrato.

14.5. A CONTRATADA é responsável pela integridade do material até à conclusão da entrega, entendida conforme cláusula 5.7 deste Termo. Danos ocorridos em qualquer etapa recairão nas condições da cláusula 14.4 acima.

14.6. O recebimento do OBJETO se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.6.1. O OBJETO do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.6.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

14.7. Somente serão aceitos produtos novos de fábrica, sem nenhum uso anterior, e em perfeitas condições, sem qualquer manutenção anterior; se a quantidade ou o tipo de produto tiver embalagem de fábrica, deverá estar lacrada de fábrica.

14.8. Quando da assinatura do Contrato, a CODEG poderá requerer amostra ou verificação do material, para verificação de sua aceitabilidade. Os critérios serão objetivos, seguindo as especificações e parâmetros já estabelecidos neste Termo de Referência.

14.9. São também condições de aceitabilidade, por parte da CONTRATANTE, que todos os itens sejam de primeira qualidade e atendam satisfatoriamente às finalidades a que se destinam; não serão aceitos produtos que coloquem em risco os operadores dos equipamentos ou terceiros, ou que danifiquem os equipamentos adquiridos pela CODEG, ou provoquem diminuição da vida útil dos mesmos.

14.10. Se durante o uso, a qualquer tempo, a CONTRATANTE perceber que o mesmo não atende a expectativa ou contem vício, acionará o disposto na cláusula 14.3 deste Termo.

14.11. GARANTIA:

14.11.1. Os produtos devem ter garantia mínima de 90 dias ou superior conforme maior prazo concedido pelo fabricante.

14.11.2. Se, para fornecer prazo maior de garantia, o fabricante exigir “Entrega Técnica”, feita sob orientação especializada autorizada do Fabricante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a Entrega Técnica dos produtos, e assim fornecer o máximo prazo de garantia de fábrica para os produtos entregues.

15. DA COMUNICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A empresa vencedora do Registro de Preços, durante a vigência do mesmo e dos eventuais Contratos advindos, manterá pelo menos uma linha telefônica e um endereço de e-mail, para comunicação com a CONTRATANTE, e para receber as Ordens de Fornecimento, com atendimento em horário comercial padrão, prioritário, e comunicadas imediatamente quaisquer alterações desses meios de comunicação.

15.2. A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos do OBJETO com a CONTRATANTE, devendo atender com presteza as solicitações da mesma.

15.3. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros como Fiscal do Contrato, para acompanhar a execução do OBJETO, fornecer as informações e meios cabíveis para que a CONTRATADA tenha condições de entregar o OBJETO, e fiscalizar as entregas, verificando sua adequação às especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento, apontando vícios e necessidade de correções, e exigindo uma perfeita execução do OBJETO. As questões que ultrapassarem a esfera de competência do Fiscal serão levadas para a administração da CONTRATANTE.

15.4. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela perfeita entrega do OBJETO e pelas obrigações e encargos que são de sua competência,

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Após a entrega de cada Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel, na sede da CODEG a solicitação de pagamento, contendo:

- I. Nota Fiscal (ou Notas Fiscais) eletrônica, correspondente à(s) entrega(s) realizada(s);
- II. Ofício com a solicitação de pagamento;
- III. Uma cópia do Contrato;
- IV. Uma cópia da(s) Autorização (ões) de Fornecimento;
- V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista (CNDT federal), FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Contrato)
- VI. Demais documentos exigidos no Contrato e/ou no Edital, para efeito de pagamento.

16.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, unidade de medida, e preços unitário item a item, e total da entrega; no campo próprio para observações deverá vir anotado o número da Autorização de Fornecimento, o número do Contrato e o número do Processo administrativo que gerou o certame/aquisição.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG.

16.4. Se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou insuficiência da documentação exigida no protocolo da solicitação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, e o prazo de pagamento começará a ser contado após a correção do vício.

16.5. O pagamento está condicionado ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e este ateste está condicionado à efetiva entrega do material e sua plena aceitação por parte da CONTRATANTE.

16.6. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pela entrega do Objeto, valendo ainda o disposto na cláusula 14.3 deste Termo;

16.7. Em nenhuma hipótese será permitido pagamento antecipado, sem ter havido antes a efetiva entrega do material condizente com o pagamento.

16.8. Não haverá correção monetária relativa a prazo de pagamento, com ou sem suspensão para correções, nem para eventual período de suspensão do prazo de pagamento por motivos causados pela CONTRATADA.

17. DEVERES DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATANTE E GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- (a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- (b) Promover a realização periódica de pesquisa de mercado para averiguação da vantajosidade do preço registrado;
- (c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, nos termos da Lei, do Edital e da própria Ata.
- (d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações;
- (e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- (f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou suspendendo o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- (g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- (h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- (i) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- (j) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.
- (k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito à aceitação do Objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento. Caso haja incorreção ou falta dos documentos recebidos, a CONTRATADA será notificada, e o prazo para pagamento somente começará a ser contado após as devidas correções, não cabendo para esse tempo de interrupção de prazo qualquer forma de correção monetária ou reajustamento do pagamento.
- (l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;

(m) Prestar as informações e esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao à perfeita e boa execução do Objeto, providenciando o que for de sua competência para tornar factível a execução do mesmo.

17.2. DO VENCEDOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATADO:

- a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital, da Ata de Registro de Preços, e do Termo de Referência;
- b) Acatar a legislação pertinente, citando-se em especial a Lei das Estatais 13.303/2016;
- c) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990 e alterações posteriores) subsidiariamente, em tudo o que não for tratado diretamente pelos diplomas legais citados nas alíneas acima.
- d) Cabe ao vencedor do Registro de Preços:
 - (d). I Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.
 - (d). II A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- e) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- g) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao Objeto com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- h) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- i) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- j) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.

- k) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na entrega do OBJETO à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- o) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

Guarapari, 31 de maio de 2023.

LEONARDO PINHEIRO SOUZA

Diretor Operacional
CODEG